

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO****AUTUAÇÃO****EXERCÍCIO 2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada para a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de folha de pessoal para atender à gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, conforme Ofício e Autorização do Prefeito, e documentos que seguem, do que para constar, faço este Termo.

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021.

Welden Pereira Neri

Presidente da CPL



PREFEITURA DE
ITACURUBA

Juntos fazemos mais!

CNPJ 10.114.502/0001-05

Folha nº 002

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br, bem como no quadro de aviso do Paço Municipal, conforme regulamenta o Decreto Municipal N° 002/2017.

Em 04/01/2021

Portaria Nº 026/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores **WELDENI PEREIRA NERI** (PRESIDENTE), **DAVID JOSÉ DE SANTANA** (1º SECRETARIO) E **SILVIO ROMERO ALMEIDA DOS SANTOS** (MEMBRO), para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itacuruba - PE, 04 de janeiro de 2021.

Bernardo de Moura Ferraz
PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO**

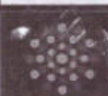
Venho através do presente, autorizar que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, proceda com a abertura e realização de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de folha de pessoal para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV, conforme documentação anexa.

Itacuruba – PE, 08 de fevereiro de 2021.

Bernardo de Moura Ferraz**PREFEITO**

Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito

URGENTE



ITACURUBAPREV

Folha nº 004

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

Ofício Nº 008/2021

Itacuruba, 01 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Bernardo de Moura Ferraz
Prefeito do Município de Itacuruba/PE
Itacuruba/PE
CEP: 56.430-000

Assunto: Realização de Procedimento Licitatório do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os seus préstimos no sentido de disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município para fins de realização de Processo Licitatório no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba/PE, uma vez que este Instituto conta com um quadro insuficiente de servidores para instituição de uma comissão de licitação própria.

Nesse sentido, acostamos ao presente a documentação pertinente e necessária à realização do procedimento licitatório, nos seguintes termos:

- **Objeto da Contratação:** Prestação de Serviços de Locação de Folha de Pessoal.
- **Valor anual estimado:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBA PREV. 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Andréza Ferreira Borba Cantarelli
Diretora Presidente

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, declaro para os devidos fins que este Instituto dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para atender à *contratação de prestação de serviços de locação de folha de pessoal* para gestão do RPPS, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00**, nos termos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentária, e do Plano Plurianual.

SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SIPREV)

43 01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA
43 01 00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA
04	ADMINISTRAÇÃO
04 272	PREVIDÊNCIA DE REGIME ESTATUTÁRIO
04 272 1014	PREVIDÊNCIA
04 272 1014 2022 0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ITACURUBAPREV
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Itacuruba/PE, 01 de fevereiro de 2021.


Andréza Ferreira Borba Cantarelli
Diretora Presidente

**TERMO DE JUSTIFICATIVA****EXERCÍCIO 2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Analizando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do Art. 24, Caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que **"é Dispensável a licitação"** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Da caracterização da situação que justifique a DISPENSA

A presente contratação resta devidamente justificada e fundamentada, posto que visa dar sustentação operacional às atividades de natureza contínua, com a contratação de serviços de locação de software para administração de pessoal, e processamento e emissão de folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do ITACURUBAPREV.

Por essas razões, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de folha de pessoal de modo a atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores, justificando, assim, a prestação de serviço do objeto relacionado por DISPENSA de licitação.

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Com base em consultas verificou-se que o preço cobrado pela empresa **NELBSON PEREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ:20.228.590/0001-11**, é adequado para cumprimento do objeto do PROCESSO Nº 005/202 – DISPENSA Nº 004/2021, uma vez que o preço apreciado se mostra o mais viável para a administração, estando de acordo com os preços praticados no mercado, e que os serviços oferecidos estão dentro das atribuições exigidas no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja comprovação segue em anexo.

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

Folha nº 008

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

COTAÇÕES



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

MAPA DE PREÇO MÉDIO DE SERVIÇOS

ITEM	RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	I&T - INFORTEC		NTEC		CONSULT		PREÇO MÉDIO	
				MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1	Prestação de Serviços de Locação de Folha de Pessoal	MÊS	11	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00

I&T - INFORTEC - Informática e Tecnologia**MARCOS ANTÔNIO DINIZ - SIMPLES/PE****CNPJ Nº 05.377.816/0001-52**

Rua Cirilo Xavier, 610 - Fone: (87) 3831-4555 - Fax: 3831-2960

Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada - PE

E-mail: marcosdiniz@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente, venho fornecer a V.S^a., proposta para prestação dos serviços, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba. A saber:

Item	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação e cessão de uso mensal de software para Administração de Pessoal, dotado de todos os relatórios e programas exigidos pelo Tribunal de Contas, incluindo o processamento, emissão da folha de pagamento e transmissão do SAGRES, dos servidores do ITACURUBAPREV, com a finalidade de cumprimento da Resolução T.C nº 004/2010.	1.600,00	17.600,00
TOTAL			17.600,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Serra Talhada, 25 de janeiro de 2021.


MARCOS ANTÔNIO DINIZ
CPF nº 023.871.504 - 30

NTEC
NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME
CNPJ Nº 20.228.590/0001-11
FONE: (87) 9127-9689
Av. João Gomes de Lucena nº 7174, São Cristóvão, Serra Talhada/ PE

PARA:
 Instituto de Previdência de Itacuruba

Prezada Gestora,

Através do presente, estamos apresentando V. S^a., proposta para a prestação dos serviços:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT. MÊS	PREÇO MENSAL
01	Locação e cessão de uso mensal de software para Administração de Pessoal, dotado de todos os relatórios e programas exigidos pelo Tribunal de Contas, incluindo o processamento, emissão da folha de pagamento e transmissão do SAGRES - TCE/PE dos servidores do Instituto de Previdência de Itacuruba.	11	R\$ 1.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.200,00

Serra Talhada, 27 de janeiro de 2021.


 Nelbson Pereira de Sousa



CONSULT

Serra Talhada, 29 de janeiro de 2021.

Ao

Instituto de Previdência de Itacuruba

Senhora Presidente;

Pelo presente, estamos enviando a V. S^a, a cotação de nossos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	TOTAL
01	Processamento de Folha de Pagamento com referida manutenção e consultoria técnica para atender as necessidades do Instituto de Previdência.	R\$ 1.400,00	11	R\$ 15.400,00

Valor Total da proposta: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Atenciosamente,


Maria das Dores Soares Diniz

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha de tal objeto se justifica uma vez que o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba necessita da prestação de serviços de locação de software para administração de pessoal, e processamento e emissão de folha de pagamento dos seus aposentados e pensionistas.

Quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no inciso II do Art. 24, e nos incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, constata-se que a empresa **NELBSON PEREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ: 20.228.590/0001-11**, atende às condições exigidas na Lei, estando em compatibilidade com os serviços e preços praticados no mercado, viabilizando totalmente a sua contratação.

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

Folha nº 034

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

HABILITAÇÃO JURÍDICA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha nº 015

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
NELSON PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MANOEL PEREIRA DE SOUSA		TEREZINHA ALVES PEREIRA DE SOUSA	
MASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	CPF (número)	
27/3/1985	7086916	08284453460	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			
RUA FLORIANO PEKOTO			NÚMERO
COMPLEMENTO			1355
BARRIO DISTRITO			CEP
AABB			56912470
MUNICÍPIO			UF
SERRA TALHADA			PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
NELSON PEREIRA DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
RUA FLORIANO PEKOTO			NÚMERO
COMPLEMENTO			1355
BARRIO DISTRITO			CEP
AABB			56912470
MUNICÍPIO			UF
SERRA TALHADA			PAÍS
			BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
10.000,00	Dez Mil Reais	geralds2011junior@hotmail.com	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Atividade Principal	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;		
6209100	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;		
Atividades Secundárias	FOTOCOPIAS;		
6202300	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.		
6202601			
8219901			
9511800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NIRE anterior	
xxxxxx	xxxxxx	xxxx	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)			
DATA DA ASSINATURA			
08/05/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFERIDO			
AUTENT			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Flavio Jose Pereira Mando			
Analista de Processo			
Junta Comercial do Estado de Pernambuco			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2014			
SOB Nº: 26103472754			
Protocolo: 14/934629-8			
NELSON PEREIRA DE SOUSA			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Página: 0002

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103472764		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) NELSON PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) MANOEL PEREIRA DE SOUSA	(mãe) Terezinha Alves Pereira de Sousa		
ARREDO EM (data de nascimento) 27/3/1965	IDENTIDADE número 7088016	Órgão emissor SDS	UF PE
CPF (número) 08284453460			
EMANCIPADO POR (nome do emancipante - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA FLORIANO PEREIRA			
COMPLEMENTO XXXXXX	BARRIO/DISTRITO AABB	CEP 56912470	NÚMERO 1355
MUNICÍPIO SERRA TALHADA		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUCEPE.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceção Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NELSON PEREIRA DE SOUSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA			
COMPLEMENTO XXXXXX	BARRIO/DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 56912000	NÚMERO 4174
MUNICÍPIO SERRA TALHADA		UF PE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6209100 Atividades Secundárias 6202300 6202001 6219901 9511800 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FOTOCOPIAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/5/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20228690000111	NOME EMPRESARIAL NELSON PEREIRA DE SOUSA ME	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) 15/07/2015			
DATA DA ASSINATURA 15/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DO FORMULÁRIO			
DISPENSADO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR	AUTENTICAÇÃO		
JOÃO ROBERTO SIMEÃO DE ALMEIDA TOMADOR DE PROCESSOS Unidade Regional de Serra Talhada Requerimento Eletrônico: 81500000679710			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/07/2015 SOS Nº: 20156780345 Protocolo: 15678034-5 Empresário: 26 1 0347276 4 NELSON PEREIRA DE SOUSA ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETÁRIO-GERAL			

Página 1 de 1

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 089.278.724-00 - GERALDO DE SOUZA LIMA JUN
Data: 20/07/2015 11:37:20
Código de Autenticação 1360.9063.35E3.480F
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticação: http://www.jucepe.pe.gov.br/validacao/validacao.asp?cod=1360906335E3480F
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 04/10/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 2 de 18/05/2001 - ACP

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.10347276-4
Nº PROTOCOLO 15678034-5 PROTOCOLO 20/07/2015 11:38:18
Nº ARQUIVAMENTO 2015678034-5 ARQUIVADO 20/07/2015 11:37:20
EMPRESA NELSON PEREIRA DE SOUSA ME



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIFICADO DE ATRIBUIÇÃO TÍTULO DE ESPECIALISTA
 Curso de Pós-graduação em CIÊNCIAS DA SAÚDE
 Carga horária em EAD: 1120 horas
PRESTIDIO DANIEL ESPRASSA-S

EMPRESA	NELBSON PEREIRA DE SOUSA ME
NIRE	26.1.0347276-4
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Signature Not Verified

[illegible]

AUTENTICIDADE 139D.9063.35E3.480F

Autenticidade <http://www.caspe.pe.gov.br/verificador/verificador.asp?cod=130D906335E3480F>

Recife, 20 de julho de 2015

Antônio Aguiar Bezerra da Costa
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
SUB-PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
NELESON PEREIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7086916 SDN PE

CPF
082.844.534-60

DATA NASCIMENTO
27/03/1988

FILIAÇÃO
MANOEL PEREIRA DE SOUSA
A
TERESINHA ALVES PEREIRA
A DE SOUSA

PERMISSÃO
20000000000000000000

ACC
20000000000000000000

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04160837537

VALIDADE
14/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/06/2007

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Neleson Pereira de Sousa

LOCAL
SERRA TALHADA, PE

DATA EMISSÃO
18/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

4304646301
PE001491131

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1485228856

PROIBIDO PLASTIFICAR
1485228856

DF AC 00000000000000000000

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUCEPE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário NELBSON PEREIRA DE SOUSA estabelecido na(o) RUA FLORIANO PEIXOTO, 1355 , AABB, SERRA TALHADA, PE, CEP 56.912-470, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SERRA TALHADA, 8 de maio de 2014


Empresário: NELBSON PEREIRA DE SOUSA

DEFERIDO EM

12/05/2014

Flávio José Pereira Mandu
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2014

SOB Nº: 20149346280

Protocolo: 14/934628-0

Empresa: 26 1 0347276 4
NELBSON PEREIRA DE SOUSA

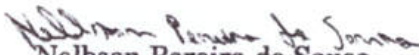

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITO
SECRETARIO-GERAL

NTEC
NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME
CNPJ Nº 20.228.590/0001-11
FONE: (87) 9127-9689
Av. João Gomes de Lucena nº 7174, São Cristóvão, Serra Talhada/ PE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME, CPNJ nº 20.228.590/0001-11, sediada na Av. João Gomes de Lucena nº 7174, São Cristóvão, Serra Talhada/ PE, **DECLARA**, que em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e Art. 27, V da Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistente em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Serra Talhada, 27 de janeiro de 2021.


Nelbson Pereira de Sousa



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 023

[Handwritten signature]

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

06/01/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.228.690/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/05/2014	
NOME EMPRESARIAL NELBSON PEREIRA DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NTEC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAO GOMES DE LUCENA		NÚMERO 4174	COMPLEMENTO *****
CEP 56.912-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9662-4206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 09:21:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELBSON PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 20.228.590/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:44 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **DC92.84EC.9CC1.4A5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2020.000006340378-21

Data de Emissão: 27/11/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 20.228.590/0001-11

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 24/02/2021, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000006999329-81

Data de Emissão: 29/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 20.228.590/0001-11

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/03/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

SECRETARIA EXECUTIVA
DA RECEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

Atendendo solicitação a requerimento, certificamos que a empresa **NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME**, de CNPJ nº **20.228.590/0001-11**, encontra-se com situação regularizada com a Fazenda Municipal, com referência aos Tributos cobrados por esta repartição sob a inscrição de nº **12718**, ressalvado a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Validade: 30 dias

Serra Talhada, 03 de Fevereiro de 2021.

 Victor Emanuel de Sousa Silva
Agente Fazendário
Mat.: 4491

✉ RECEITAMUNICIPAL@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
☎ (87) 98645-5442

RUA AGOSTINHO NUNES MAGALHÃES, 125
MOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.845/0001-05



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10282945000105 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000

Número
2052418
Emissão
04/01/2021 11:25:03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

INSCRIÇÃO: 12718 CNPJ/CPF: 20.228.590/0001-11 NOME: NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME
ENDEREÇO: AV JOAO GOMES DE LUCENA, 4174
COMPLEMENTO: BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: SERRA TALHADA CEP: 56912000 UF: PE QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO
CADASTRO ECONÔMICO**INSCRIÇÕES VINCULADAS****FINALIDADE****OBSERVAÇÕES**

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO. *ATÉ 03/02/21*

AUTENTICIDADE: YBLA11174E131221TZ6U
fredson * 04/01/2021 11:25:03



Fredson Augusto de Carvalho Pereira
Agente Fazendário
Mat: 5193-1

DPCERTNV102013

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.228.590/0001-11**Razão Social:** NELBSON PEREIRA DE SOUSA**Endereço:** FLORIANO PEIXOTO 1355 / AABB / SERRA TALHADA / PE / 56912-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2021 a 14/02/2021**Certificação Número:** 2021011603491634516478**Informação obtida em** 25/01/2021 11:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELBSON PEREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.228.590/0001-11

Certidão nº: 968651/2021

Expedição: 15/01/2021, às 08:23:08

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELBSON PEREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.228.590/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ITACURUBAPREV

Folha nº 030

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

INAJAPREV

Fundo Municipal Social do Município de Inajá-PE.
CNPJ: 07.737.237/0001-07

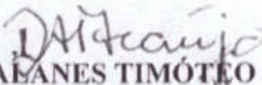
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 07.737.237/0001-07, localizada na Rua Cícero Torres, 118 - Centro Inajá - PE representada neste ato pelo Sra. Gestora de Previdência Darlene Alanes Timóteo de Araujo, brasileira, portadora do CPF nº 025.877.634-01, residente e domiciliado em INAJÁ - PE, **ATESTA**, para todos os fins de prova e de direito, que a empresa **NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.228.590/0001-11 situado a Av. João Gomes de Lucena nº4174, São Cristóvão, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.912-000:

ATESTA:

A empresa **NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.228.590/0001-11 situado a Av. João Gomes de Lucena nº4174, São Cristóvão, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.912-000, presta **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**, executando os serviços com capacidade e conhecimento nas seguintes áreas: Serviços de Locação, Implantação e Manutenção Mensal de Software Contabilidade Pública, para Controle da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial e de Software para Administração de Pessoal, Processamento e Envio do SAGRES/ TCE módulo execução orçamentária, financeira e folha de pagamento. Pelo que firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Inajá, 31 de dezembro de 2020.


DARLENE ALANES TIMÓTEO DE ARAUJO
-Gestora Previdenciária-



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 032

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/01/2021 09h02min

Data de Validade: 07/02/2021

Nº da Certidão: 690817/2021

Nº da Autenticidade: Y7.7P.ZN.A9.PQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: NELBSON PEREIRA DE SOUSA

CNPJ: 20.228.590/0001-11

Endereço Residencial: RUA JOAO GOMES DE LUCENA, 4174

Bairro: SAO CRISTOVAO

Inscrição Estadual:

Compl: A

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 08/02/2021 10h29min

Data de Validade: 10/03/2021

Nº da Certidão: 716315/2021

Nº da Autenticidade: YC.2F.RX.3A.EM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: NELBSON PEREIRA DE SOUZA

CNPJ: 20.228.590/0001-11

Inscrição Estadual: 26103472764

Endereço Residencial: RUA JOÃO GOMES DE LUCENA, 4114

Compl: A

Bairro: SÃO CRISTOVÃO

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/02/2021 11h38min

Data de Validade: 10/03/2021

Nº da Certidão: 716445/2021

Nº da Autenticidade: 4X.W0.J6.G1.FG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: NELBSON PEREIRA DE SOUZA

CNPJ: 20.228.590/0001-11

Inscrição Estadual: 26103472764

Endereço Residencial: RUA JOÃO GOMES DE LUCENA, 4174

Compl: A

Bairro: SÃO CRISTOVÃO

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 036

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021

RECONHEÇO a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de folha de pessoal para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

Folha nº 037

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



Comunicação Interna nº 005/2021

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021

A

Procuradoria Jurídica

Analisar e emitir parecer jurídico referente a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de folha de pessoal para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 004/2021

Trata-se de Processo Administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de folha de pessoal para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente certame, a ser pago com recursos consignados no orçamento vigente.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado se enquadra perfeitamente nos ditames legais, ou seja, o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de folha de pessoal para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

É o meu parecer, meramente **OPINATIVO**, sem embargos de opiniões divergentes.

Itacuruba, 08 de fevereiro de 2021.


WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA 029/2021
OAB/PE 25.464

William de Carvalho F. Lima Júnior
OAB/PE 25464
Procurador Jurídico
Município de Itacuruba / PE
Port. 029 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 040

MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

CONTRATO N° /2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
FOLHA DE PESSOAL PARA
GESTÃO DO RPPS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITACURUBA – ITACURUBA PREV
E A _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - ITACURUBA PREV, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli s/n - Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **Andréza F. Borba Cantarelli**, inscrita no sob o CPF: _____, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, advindo do **PROCESSO Nº ____/2021 - DISPENSA Nº ____/2021 - CPL**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de folha de pessoal para atender à gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na execução deste contrato ficam especificados os seguintes serviços:

1. Locação e cessão de uso mensal de software para administração de pessoal, dotado de todos os relatórios e programas exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
2. Processamento e emissão de folha de pagamento, com transmissão do SAGRES-TCE/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o PROCESSO nº ____/2021 - DISPENSA nº ____/2021, e todos os seus anexos, realizado nos termos do Art. 24, inciso II c/c o Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de _____ de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, como realização das reuniões presenciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, ainda, estabelecidas as seguintes condições de pagamento:

1. Não será permitida a cobrança de duplicatas através da rede bancária. O **CONTRATANTE** não acatará, sob hipótese alguma, que descontos ou procedimentos de cobrança de qualquer título sejam efetuados por intermédio de estabelecimento bancário;
2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária/transferência, devendo a **CONTRATADA** informar ao **CONTRATANTE** o número da conta corrente aberta para fins de pagamento deste Contrato;
3. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do Contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;
4. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, salvo por expressa concordância da **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
6. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
7. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
8. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da fatura, o documento será devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratado;
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre o prazo referido no parágrafo anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)$

365

TX Taxa correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

10. A compensação financeira prevista na condição acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;
11. Fica expressamente vedada a antecipação no todo ou em parte de qualquer valor relativo à execução do contrato;
12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, podendo deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do Contrato;
13. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira sem que isso gere direitos a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – itacuruba prev

Unidade: 4301

Elemento de Despesa: _____ – serviços de terceiros – pessoa jurídica

Atividade: _____ – manutenção administrativa

Nota de Empenho: ____, de _____ de 2021.

Valor: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

O preço contratado só será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com a legislação pertinente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Fornecer as informações necessárias à execução do serviço contratado;
2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
3. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;
4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas em lei:

1. Prestar o serviço sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença;
2. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
3. Manter a guarda e o sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
4. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos da má utilização das informações, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** referente à execução dos serviços;
7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
8. Não ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
14. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III) **Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevadas pelo **CONTRATANTE**, se motivadas por caso fortuito ou de força maior, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação de tais circunstâncias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que garanta o contraditório e a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: As importâncias alusivas às multas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**, ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO SEXTO: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacuruba/PE, _____ de _____ de 2021.



Folha nº 047

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba, através de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, após instrumentalização do processo de DISPENSA e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

RATIFICAR, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento no Art. 24, inciso II do mesmo diploma legal, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de folha de pessoal para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, na pessoa jurídica de **NELBSON PEREIRA DE SOUZA - ME**, CNPJ: 20.228.590/0001-11, no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de folha de pessoal para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba, torna público que tendo em vista a fundamentação disposta no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais peças que acompanham o PROCESSO Nº 005/2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** à empresa **NELBSON PEREIRA DE SOUZA - ME**, CNPJ: 20.228.590/0001-11, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de folha de pessoal para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, baseada nas peças que acompanham o PROCESSO Nº 005/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de folha de pessoal para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, na pessoa jurídica de **NELBSON PEREIRA DE SOUZA - ME**, CNPJ: 20.228.590/0001-11, no valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins legais, que a **Ratificação e Homologação do Processo Licitatório nº 005/2021 – Dispensa nº 004/2021**, datada de 08 de fevereiro de 2021, foi regularmente publicada no ITACURUBA PREV na mesma data, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itacuruba-PE, 08 de fevereiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCÍCIO 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (08/02/2021), depois de justificado e ratificado o Processo Licitatório acima especificado, esta Comissão Permanente de Licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

Itacuruba - PE, 08 de fevereiro de 2021.

Welden Pereira Neri

Presidente da CPL